



## **PORTARIA Nº 002/2020**

Dispõe sobre o expediente no Consórcio de Saneamento Nossa Água - CONSANA, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONSANA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Público,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Não haverá expediente na sede do Consórcio, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

01/01 – Confraternização Universal  
25/02 - Carnaval  
10/04 – Paixão de Cristo  
21/04 – Tiradentes  
01/05 – Dia do Trabalho  
11/06 – Corpus Christi  
09/07 - Data Magna do Estado de São Paulo  
07/09 – Independência do Brasil  
12/10 – Nossa Senhora Aparecida  
02/11 – Finados  
15/11 – Proclamação da República  
20/11 – Dia da Consciência Negra  
25/12 – Natal

**Artigo 2º** - Fica declarado ponto facultativo na sede do Consórcio nos dias adiante mencionados:

24/12 – Véspera de Natal  
31/12 – Véspera da Confraternização Universal

**Artigo 3º** - Fica suspenso o expediente na sede do Consórcio nos dias adiante mencionados:

24/02 – Segunda - feira

26/02 – Quarta – feira

20/04 – Segunda – feira

12/06 – Sexta – feira

**Artigo 4º** - A compensação das horas não trabalhadas pelos servidores em decorrência da suspensão do expediente deverá ser realizada em até 3 (três) meses da data suspensa.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Bragança Paulista/SP, 27 de janeiro de 2020.

  
Dr. Jesus Adib Abi Chedid  
Presidente do CONSANA